



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 1056 DE 21 DE AGOSTO DE 2008.

Fixa o subsídio do Prefeito e Vice Prefeito para o mandato de 2009/2012, de acordo com artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ decreta e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Quissamã para o mandato de 2009/2012 será de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

Art. 2º - O Subsídio do Vice Prefeito do Município de Quissamã para o mandato de 2009/2012 será de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem reais).

Art. 3º - Os valores especificados serão reajustados na mesma data e no mesmo índice em que for concedido o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 21 de AGOSTO de 2008.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 12/08/2008
Em 2.º Turno 14/08/2008

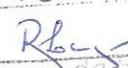

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 22/08/2008

Edição 6615


Rosemery de Souza
Diretor de Departamento
de Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207